

## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

### **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700***

***CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**"Dispõe sobre autorização para o Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo".**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica autorizado o **Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba**, a licenciar-se de seu cargo, **no período de 16 de julho a 14 de agosto do corrente ano (30 dias)**, nos termos do artigo 13, inciso VI, c.c. o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008).

**Art. 2º**. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 12 de abril de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

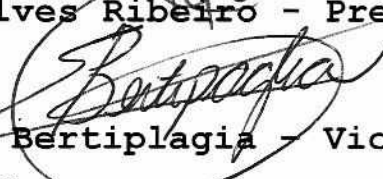
**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**


**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**


Câmara Municipal, aos 15 de junho de  
2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

  
Hélio Alves Ribeiro - Presidente

  
Edvaldo Bertiplagia - Vice Presidente

  
Luiz Carlos Chiaparine - 1º Secretário

  
Silene Silvana Carvalini - 2º Secretária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

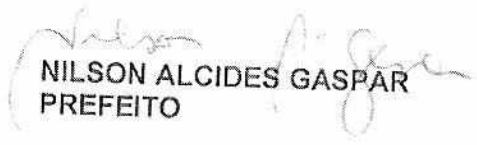
H

Of. ATL/GP nº 09/2018

Indaiatuba, aos 13 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Vice-Prefeito Municipal, *no período de 16 de julho a 14 de agosto (30 dias), do corrente exercício, autorizando inclusive viagem ao exterior*, nos termos do disposto no artigo 13, inciso VI, cc. o artigo. 69, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e artigo 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP.